



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Solidonio Pereira de Carvalho S/N — Centro — CEP 56.823

Estado de Pernambuco L E I nº 008/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Certifico que foi afixada
uma cópia deste documento
no local de costume.

Quixaba, 24 de 05 de 1993

Secretária de Administração

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, do Estado de Pernambuco,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Quixaba, um reajuste salarial na ordem de 100% (cem por cento) sobre os seus atuais vencimentos.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em Comissão com símbolos CC-1, CC-2 e CC-3, tendo em vista que para estes casos existe política salarial específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab.do Prefeito de Quixaba, em 24 de maio de 1993


Antonio Ramos da Silva
PREFEITO

1950 AN I A

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..